



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC	
Unidade de Conservação:	Parque Estadual Do Jurupará
Núcleo:	Juquiá Bonito/Juquiá Guaçu/ Descalvado
Horário de funcionamento da UC:	8:30 às 16:00
Endereço:	Estrada Turística Cachoeira Do França, KM 13,5 Ibúna - SP
Telefone:	(11) 4684- 8102

Restrições Gerais da UC
<p>O Parque tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;-proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;-contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;-promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;-promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;-proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;-proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;-proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;-recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;-proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;-valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;-favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;-proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.A visita pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas neste regulamento.A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas.</p>

Restrições Específicas da UC
<p>A seguir estão propostas as diretrizes e normas comuns a todas as zonas do PEJU: O monitoramento ambiental das condições gerais de cada zona deve ter prioridade, visando futura revisão de seus respectivos limites. A fiscalização deverá ser constante em todas as zonas visando diminuir a ação de caçadores, a coleta de palmito e outras espécies da flora, o fogo, a visita irregular e outras formas de degradação ambiental; contudo, nas zonas de menor presença humana, como aintangível e primitiva, a proteção/fiscalização deve ser intensificada. -Os acampamentos necessários para a execução de ações específicas, sejam de fiscalização/proteção, visita pública, pesquisa científica ou quaisquer outras atividades relacionadas à gestão e/ou ao manejo do Parque, devem ser planejados pelo proponente da ação e instalados dentro AA16 padrões de mínimo impacto, mediante autorização do Gestor do Parque.-A disposição de todos os dejetos gerados durante a estadia de pessoas no Parque deve ser realizada dentro da melhor solução possível para as condições de cada zona. Esta solução particularizada para cada condição e zona deverá ser apontada por estudos e projetos específicos. Todos os resíduos sólidos devem ter seus componentes orgânicos separados dos inorgânicos para reciclagem, sendo que os orgânicos poderão sofrer processo de compostagem no viveiro da UC. -A permanência e a circulação de animais domésticos não são permitidas no Parque, em função do impacto sobre a fauna local. Os animais domésticos de serviço (cavalo, burro, jumento) podem circular apenas na Estrada Parque terações significativas da biota, do relevo, do solo e dos cursos d'água sem projeto autorizado não são permitidas.A coleta, retirada ou dano a espécimes nativos de fauna e flora, produto mineral, atributo histórico-cultural, arqueológico e paleontológico só poderão ser realizados mediante aprovação de projetos científicos desenvolvidos por pesquisadores autorizados. - A introdução ou transporte de animais e plantas são proibidos, exceto quando os produtos em questão forem utilizados para alimentação, sendo que os resíduos orgânicos devem ser dispostos nas lixeiras apropriadas. -É proibida a circulação de indivíduos ou grupos não autorizados, notadamente portando qualquer tipo de instrumento de corte, armas de fogo e exemplares (ou parte) de fauna, flora ou mineral.-É proibido qualquer tipo de acampamento em local não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque.-É proibido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área do Parque.-É proibido o plantio de qualquer espécie exótica, sendo que as espécies existentes deverão ser gradativamente substituídas por espécies nativas. Todas as obras a serem implementadas devem dispor de projetos previamente aprovados pela direção da Fundação Florestal e demais órgãos com competência.</p>

Normativas aplicáveis

Portaria Normativa FF/DE 331/2021 - cadastramento de monitores ambientais autônomos
Portaria Normativa FF/DE 363/2022 - captação de imagens;
Portaria Normativa FF/DE 186/2013 - eventos;
Portaria Normativa FF/DE 352/2022 - ingressos;

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

São obrigações do monitor ambiental autônomo cadastrado:I -Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;II-Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;III -manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;IV –Comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada;V -Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;VI -Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;VII -Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;VIII -Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;IX -Informar aos visitantes sobre a geobiodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural da Unidade de Conservação;X - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de segurança necessários, prestando as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante, além de informações básicas sobre a Unidade de Conservação, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos;XI -Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;XII -Zelar pela área autorizada e comunicar de imediato ao gestor da Unidade de Conservação a utilização indevida por terceiros;XIII -Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e disposição final de resíduos em local indicado pela Unidade de Conservação;XIV -Observar as normas da Unidade de Conservação, estando ciente de que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade;XV -Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação;XVI -Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conservação;XVII -Informar imediatamente à administração da Unidade de Conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;XVIII -Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;XIX -Prestar informações, sempre que solicitado e conforme Regulamento da Unidade de Conservação sobre o quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autorização;XX -Praticar e promover condutas de mínimo impacto;XXI -Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, conforme modelo no Anexo 08, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes;XXII -Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no mínimo:a) Suprimento de água potável;b) Lanterna, com bateria plena;c) Apito;d) Estojo de primeiros socorros; e) Equipamento de comunicação e lista de telefones de emergência.

Recomendações aos Monitor Ambiental Autônomo - Aplicar Briefing aos visitantes;-Caminhar com cuidado e num ritmo confortável;-Manter-se sempre no meio da trilha, evitando caminhar pelas bordas;-Nunca sair do caminho da trilha;-Observar os animais a uma distância segura;não alimentá-los ou tentar tocá-los;-Não puxar e nem arrancar plantas, flores, folhas ou cipós;-Olhar sempre onde coloca a mão para buscar apoio;-Vestimentas e calçados adequados;-Cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva;-Uso

Endereços e telefones de emergência

Polícia Militar Ambiental de Sorocaba- (15) 3238 - 2050
Bombeiros - 193
SAMU - 192
GCM Ambiental Sorocaba - (15) 3241- 2509
Pronto Socorro, hospital e Maternidade Henrique Boccole Jucituba - (011) 4681- 4240
Defesa Civil Estadual - (11) 2193 - 8888
Instituto Butantan - (11) 2627-9300
Disque denúncia - 181

Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

I –Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;II –Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;III –possuir os equipamentos necessários para a atividade que pretende realizar, de acordo com as Normas ABNT pertinentes;IV -Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;V –Apresentar Declaração de Capacitação de Campo, específica para os roteiros da Unidade de Conservação onde pretende atuar;VI –Apresentar atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental a ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses, por ocasião da renovação do cadastramento e autorização;VII –Foto 3x4 digital simples em arquivo JPEG ou PNG (foto de frente, contemplando o rosto todo, sem uso de óculos/boné ou outro acessório que dificulte a identificação), cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência atualizado, ou similar (últimos 3 meses); eVIII –No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual –CCMI. O gestor da Unidade de Conservação poderá validar certificados de cursos ou disciplinas realizados pelo candidato a monitor ambiental autônomo, desde que tenham compatibilidade com a Resolução SMA nº 195/2018 e suas alterações. No caso de apresentação de certificado de Cursos de Primeiros Socorros, que têm validade de 12 (doze) meses, o gestor deve requisitar a renovação, caso esteja fora da vigência. A gestão da Unidade de Conservação, motivadamente, poderá reconhecer e validar a experiência do monitor ambiental autônomo com o acompanhamento de visitantes e pesquisas nas Unidades de Conservação, exceto em relação à obrigatoriedade de atualização do Curso de Primeiros Socorros e demais módulos/temas que exijam atualização.

Procedimentos

1. Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos; 2- Manter um número de telefone atualizado junto a Unidade para quaisquer dúvidas e esclarecimentos referente a visitas e visitantes; Alertar a Unidade de impactos que possam ser causados em decorrência ao atendimento ao Uso Público. 3- Observar as condições climáticas e qualquer anomalia imediatamente a gestão da Unidade. 4. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;

Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Quinzenalmente
Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente (limpeza, manutenção predial, etc.)	Mensalmente
Apoio nas atividades de recepção	Semanalmente
Apoio nas atividades de busca e salvamento	Quando necessário
Aquisição e doação de insumos e serviços (por exemplo: lâmpadas, cordas, capacete, serviço de roçada)	Mensalmente
Atendimentos as escolas ou grupos isentos	Quando solicitado (dependendo do agendamento)
Confecções de placas informativas, materiais informativos	semestral

Observações

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.

O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.

A frequência da realização das contrapartidas deverá ser mensal, com pelo menos uma contrapartida mês, equivalente a 8 (oito) horas diárias.

Entende-se como justificativa para o não cumprimento das contrapartidas: A) Atestado médico B) Maternidade

É possível acumular até três contrapartidas simultaneamente. Casos extremos a este limite, deverão ser analisados.

Penalidades

São consideradas infrações leves específicas do PE Jurupará:

1. Não pagar o ingresso na UC quando cabível;
2. Não comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada;
3. Utilizar demasiadamente técnicas de aproximação de aves, conforme previsto na Portaria Normativa FF/DE nº 236 /2016;

Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

